



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Estado Alagoas, usando da competência que lhe confere Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica de Junqueiro, resolve:

- CONSIDERANDO,** a necessidade de medidas urgentes locais e globais de controle contra o avanço do coronavírus;
- CONSIDERANDO,** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 do Constituição Federal;
- CONSIDERANDO,** considerando a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Secretárias Estaduais e Municipais de Saúde, suspender atividades que aglomerem pessoas em um mesmo ambiente e que tenha risco de disseminação do vírus COVID 19;
- CONSIDERANDO,** que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle, e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Alagoas, Município de Junqueiro;
- CONSIDERANDO,** a recomendação da União dos Vereadores do Estado de Alagoas para suspender as sessões ordinárias por um prazo de 21 dias em razão da Pandemia Covid-19;

DECRETA:

- Art. 1º** Fica suspenso no âmbito da Câmara Municipal de Junqueiro atendimento ao público externo e as sessões ordinárias por um prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo por ato da mesa diretora.
- Art. 2º** As atividades administrativas internas da casa legislativa não sofrerá qualquer alteração.
- Art. 3º** Em caso de projetos ou requerimentos que demandem urgência em sua apreciação, poderá o Poder Executivo ou qualquer vereador apresentar requerimento fundamentado demonstrando a urgência, sendo prontamente remetido para mesa diretora que decidirá sobre o requerimento.
- Art. 4º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no Art. 1º.
- Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Junqueiro – Alagoas.

Junqueiro, em 18 de março de 2020.

Marcos André de Jesus Pereira
Vereador-Presidente

Jose Valmir da Silva
Vereador - 1º Secretário